TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte aéreo por meio de helicóptero bimotor, homologado para operação IFR (Instrument Flight Rules – Regras de Voo por Instrumentos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a APS recebe visitas esporádicas de autoridades ministeriais de Brasília;

2.2 Considerando a saturação do Sistema Anchieta/Imigrantes, os quais causam atrasos, comprometendo as agendas e compromissos;

2.3 Considerando a segurança das autoridades ministeriais nestas Rodovias quando se encontram congestionadas;

2.4 Considerando a intensificação dos investimentos e ampliação dos negócios no Porto de Santos, principalmente pela construção do túnel submerso Santos-Guarujá, demandando comparecimento de diversas autoridades ministerial no Porto, inclusive com visitas técnicas junto às Diretorias e órgãos colegiados da APS;

2.5 Visando garantir maior agilidade, eficiência e segurança no deslocamento destas Autoridades que estejam em missão institucional é que se faz necessária a presente contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços dispondo de helicóptero e tripulação legalmente certificada e habilitada, a fim de atender as Autoridades Ministeriais quando em missão institucional no Porto de Santos.

3.2. Para a prestação dos serviços de transporte aéreo e considerando o voo sobre a Serra do Mar, e as rotineiras neblinas que assolam aquela área, além da

MINISTÉRIO DE PORTOS E
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos-SP, Brasil. Tel.: 55 (13) 3202.6565
www.portodesantos.com.br

instabilidade do clima/tempo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a aeronave com os seguintes requisitos:

- Tipo: Helicóptero bimotor;
- Homologação: Certificação de Aeronavegabilidade para operação IFR (Regras de Voo por Instrumentos) emitido pela ANAC (RBAC21; RBAC 91);
- Capacidade: Mínimo de 6 (seis) passageiros, excluído a tripulação;
- Autonomia de Voo: Mínimo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) de voo contínuo sem necessidade de reabastecimento;
- Condições de Operação:
 - ✓ Voo diurno e noturno;
 - ✓ Operação em condições meteorológicas adversas;
 - ✓ Possibilidade de pouso em áreas não preparadas, sempre que operacionalmente viável, em caso de emergência;
 - ✓ Manutenção regular conforme normas da ANAC;
 - ✓ Seguro Aeronáutico com cobertura para passageiros, tripulação e terceiros.
- Equipamentos obrigatórios:
 - ✓ Aviônicos compatíveis com IFR;
 - ✓ Radar meteorológico;
 - ✓ TCAS (Traffic Collision Avoidance System), Sistema de segurança de bordo);
 - ✓ ELT (Emergency Locator Transmitter), transmissor localizador de emergência;
 - ✓ Sistema de climatização (ar condicionado);
 - ✓ Kit de primeiros socorros a bordo;
 - ✓ Assentos com cintos de segurança individuais.

3.3. A aeronave ofertada deverá possuir capacidade operacional compatível com o transporte simultâneo de 6 (seis) passageiros, considerando-se, para fins de

dimensionamento da solução, peso médio estimado de 85 kg por passageiro, correspondente à carga total mínima de 510 kg destinada aos passageiros, observados os limites de peso e balanceamento homologados para o respectivo modelo de aeronave.

3.4. A quantidade de passageiros efetivamente transportada poderá ser inferior a 6 (seis) quando, consideradas as condições específicas da operação e os pesos reais dos ocupantes, o transporte simultâneo resultar incompatível com os limites de peso e balanceamento da aeronave.

3.5. Já a tripulação deverá conhecer requisitos obrigatórios das RBAC nº 61, RBAC 67, RBCA 91, RBAC 135, IS 61-001G e demais normas e regulamentações da ANAC, apresentando documentos comprobatórios de Certificação, Habilitação e experiência descrita a seguir:

- **Piloto em Comando (Comandante)**
 - ✓ Licença de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) ou Piloto de Linha Aérea (PLA-H);
 - ✓ Habilitação de Tipo (HT) para o helicóptero bimotor específico;
 - ✓ Habilitação IFR (IFH - Voo por Instrumentos para Helicópteros);
 - ✓ Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª classe;
 - ✓ Comprovação de proficiência recente (voo IFR recente ou treinamento/simulador);
 - ✓ Experiência total de voo: Mínimo de 1.000 (mil) horas de voo em helicópteros;
 - ✓ Experiência em voo IFR: Mínimo de 200 (duzentas) horas comprovadas;
 - ✓ Experiência em helicóptero bimotor: Mínimo de 300 (trezentas) horas;
 - ✓ Experiência recente: Mínimo de 50 (cinquenta) horas nos últimos 12 (doze) meses;

- **Copiloto**
 - ✓ Licença de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH);
 - ✓ Habilitação de Tipo (HT) da aeronave operada;
 - ✓ Habilitação IFR (IFH);
 - ✓ Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 2ª ou 1ª classe;
 - ✓ Treinamento recente e avaliação de proficiência conforme operação;
 - ✓ Experiência total de voo: Mínimo de 300 (trezentas) horas de voo em helicópteros;
 - ✓ Experiência em voo IFR: Mínimo de 100 (cem) horas comprovadas;
 - ✓ Desejável experiência em helicóptero bimotor
 - ✓ Experiência recente: Mínimo de 30 (trinta) horas nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Todas as certificações e documentação descrita acima deverão ser apresentadas no início da execução da Ata de Registro de Preço.

3.7. Para comprovação de horas de voo do piloto e copiloto deverão ser apresentados documentos válidos como diário de bordo, entre outros.

3.8. Em cada troca de aeronave ou tripulação a CONTRATADA deverá apresentar novamente todos os documentos estabelecidos no item 3.2 a 3.7.

3.9. As taxas eventualmente incidentes sobre pouso, decolagem, embarque e desembarque serão tratadas como despesas reembolsáveis, uma vez que seus valores dependem do local efetivamente utilizado em cada operação e podem variar conforme a missão institucional de autoridade ministerial, as condições operacionais, meteorológicas e as características da aeronave. O reembolso ficará limitado ao valor efetivamente comprovado pela Contratada, sem incidência de lucro, taxa administrativa ou qualquer outro acréscimo.

3.10. Os locais de embarque/desembarque, pouso/ decolagem, sendo definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, pela disponibilidade ou pela estratégia da

missão institucional de autoridade ministerial, quando solicitado os serviços, conforme informado abaixo:

- Aeroporto de Congonhas – São Paulo;
- Iate Clube de Santos;
- Hotel Sheraton – Santos;
- BlueMed Convention Center – Santos;
- Capitania dos Portos de São Paulo – Santos;
- Base aérea de Santos;
- Eventualmente, pela inoperação do aeroporto de Congonhas, fica estabelecido um raio de 10km deste local para pouso ou decolagem da aeronave.

3.11. A eventual incidência de taxas dependerá das condições e regras estabelecidas pelo administrador ou responsável pelo local efetivamente utilizado na data da operação, sendo devido o reembolso somente mediante comprovação da despesa.

3.12. **Dos serviços contratados**

3.12.1. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) número telefônico, 01 (um) correio eletrônico, para servirem como canais de comunicação entre ela e a CONTRATANTE, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, desde que seja efetivamente utilizado pelo representante da contratada;

3.12.2. O acionamento do serviço será realizado por meio de Ordem de Serviço autorizada pelo Diretor Presidente ou profissional por ele designado, devendo constar a agenda institucional no acionamento da Contratada e na Ordem de Serviço, contendo motivo, data, hora e local de desembarque da viagem.

3.12.3. A Presidência da APS, mediante profissional por ela designado, fará a solicitação oficial por meio de ordem de serviço, através de documento simples a ser enviado por e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da hora da viagem.

3.12.4. Pedidos inferiores a este prazo ficarão sujeitos a disponibilização da aeronave.

3.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a aeronave e tripulação com as características descrita neste tópico, a qual já esteja validada pelo(s) fiscal(is) de contrato, no dia, na hora e no local solicitado.

3.12.5. A CONTRATANTE em sua ordem de serviço para a CONTRATADA deverá notificar a relação de passageiros contendo nome, documento de identificação e CPF, bem como outros documentos obrigatórios para efetivação do voo.

3.12.6. A CONTRATADA deverá verificar a identificação de cada passageiro, não sendo permitido o embarque daquele que não esteja autorizado pela CONTRATANTE.

3.12.7. A CONTRATADA deverá navegar dentro das condições de segurança, informando a CONTRATANTE qualquer evento fortuito que não puder executar os serviços, desde que não seja por força de manutenção preventiva ou corretiva, sendo neste caso a obrigatoriedade de reposição da aeronave com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

3.12.8. Na falta da aeronave principal ou tripulação, a CONTRATADA poderá utilizar uma outra aeronave ou tripulação, desde que obedeça a todas as condições estabelecidas no presente documento, conferida e aprovada pela CONTRATANTE.

3.12.9. O serviço será faturado conforme tabela disponível no Anexo II do presente documento compreendendo:

✓ **Taxas aeroportuárias - pouso, decolagem, embarque e desembarque:** valores eventualmente cobrados pelos locais utilizados para realização da operação, os quais serão reembolsados à Contratada mediante comprovação da despesa efetivamente incorrida, sem incidência de taxa administrativa, lucro ou qualquer outro acréscimo;

✓ **Valor de Mobilização:** valor único e fixo por acionamento, correspondente aos custos necessários à disponibilização da aeronave no local definido para início da viagem. O valor deverá contemplar os custos operacionais ordinários necessários à preparação e ao posicionamento da aeronave até o ponto de embarque.

✓ **Hora de Voo:** valor variável correspondente ao tempo efetivamente voado pela aeronave na execução da viagem solicitada, admitida a medição proporcional em frações decimais de hora, conforme registro operacional ou documento de voo definido para fins exclusivos de medição e faturamento contratual, será considerado o período compreendido entre a efetiva decolagem da aeronave no local de origem da viagem solicitada pela APS e o efetivo pouso no local de destino.

✓ **Valor de Desmobilização:** valor único e fixo por viagem solicitada, destinado à cobertura dos custos de desmobilização decorrentes do encerramento da operação contratada. A composição desse valor deverá observar a estratégia operacional e comercial da licitante, não estando vinculada necessariamente ao retorno da aeronave à sua base de origem.

3.13. **Das atribuições de riscos alheios à vontade da CONTRATADA**

3.13.1. Em caso de impedimento de dos serviços contratados por situações alheia a vontade da CONTRATADA, cada caso será regido e garantido pagamento ou não nas seguintes situações:

✓ **O evento aconteceu antes da mobilização da aeronave**: não houve custo à CONTRATADA, portanto não haverá desembolso.

✓ **O evento aconteceu após a mobilização e antes do embarque**: a APS pagará somente o custo de mobilização:

✓ **O evento aconteceu após mobilização e início do voo**: A APS arcará com o custo de mobilização e horas de voo até o pouso para desembarque do passeiro. Não será pago o custo de desmobilização, pois a viagem não foi concluída.

✓ **O evento ocorreu após o pouso da aeronave no local de destino**: Será pago a viagem como todo, devendo a CONTRATADA arcar com os demais custos extras de sua desmobilização, se houver.

3.13.2. Para todos os casos a CONTRATADA deverá adicionar aos autos do processo de pagamento todos os documentos comprobatórios do impedimento da viagem pretendida.

3.13.3. Caberá a CONTRATANTE verificar se aguardará ou não a disponibilidade de um novo voo, reagendamento ou outro tipo de transporte para a execução da missão.

3.14. **Do Preposto**

3.14.1. No primeiro dia útil posterior a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente o preposto para representá-la administrativamente durante toda a execução da ATA de Registro de Preço.

3.14.2. A remuneração e todos os encargos trabalhistas relativos ao preposto são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.14.3. Na indicação deverá constar nome completo, número do documento de identificação e CPF, além de dados relacionados a sua qualificação profissional.

3.14.4. O preposto deverá responder ao chamado da APS sempre que esta o convocar.

3.14.5. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da gestão do contrato.

3.14.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as dúvidas da fiscalização no que tange à prestação dos serviços, bem como as questões relacionadas a sua medição.

3.14.7. São atribuições do preposto, dentre outras:

a. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas da ANAC com relação ao serviço contratado;

c. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

d. Manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao contrato;

e. Reportar-se ao fiscal de contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

f.Relatar ao fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais da prestação dos serviços;

g. Encaminhar/acompanhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

h. Prestar esclarecimentos ao fiscal de contrato quanto às dúvidas referentes ao faturamento da medição.

3.15. **Das Disposições Gerais dos Serviços**

3.15.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, cabendo a CONTRATADA em caso de dúvidas ou protocolo de documentos pertinentes ao contrato, fazê-lo dentro deste

período, sendo que após este horário será atendido no próximo dia útil seguinte.

3.15.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão:

a. Ser pontual e permanecer nos locais de embarque/ desembarque, no dia, hora e no local combinado;

b. Apresentar-se devidamente uniformizados e identificados;

c. Cumprir as Normas de Segurança estabelecidas pela ANAC;

d. Buscar orientações com seu preposto em caso de dificuldades no desempenho dos serviços;

e. Levar ao conhecimento do preposto qualquer informação importante com relação as atividades desenvolvidas ou impossibilidade de executá-la.

3.15.3. A CONTRATADA deverá suprir imediatamente, independentemente de qualquer formalidade, a falta, férias ou qualquer outra ausência da tripulação, mediante a colocação de substitutos, de forma a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços.

3.15.4. Caberá ainda a CONTRATADA encaminhar a gestão e fiscalização de contrato, escala de trabalho contendo nome dos tripulantes para cada voo.

3.15.5. Os custos com tripulação, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços ofertados para as parcelas de mobilização, hora de voo e desmobilização, conforme sua natureza, não sendo admitida cobrança adicional, ressalvadas exclusivamente as taxas previstas como despesas reembolsáveis neste Termo de Referência.

3.15.6. A CONTRATADA deverá observar todas as Normas de Segurança e Certificações obrigatórias e de instruções vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil vigentes.

3.15.7. As informações tratadas na execução do contrato e manipulada pelos funcionários da CONTRATADA, deverão ser mantidas em sigilo, e obediência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD nº 13709/2018.

3.15.8. No início da ATA de Registros de Preço a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência contemplado no mínimo:

a) procedimentos para substituição de aeronave ou tripulação em caso de indisponibilidade técnica, operacional ou de pessoal;

b) plano de comunicação em caso de impedimentos de condições alheias a sua vontade do tipo: condições meteorológicas adversas ou outros motivos, incluindo justificativa técnica demonstrando a impossibilidade de execução do voo;

c) medidas destinadas a assegurar a continuidade da missão institucional no menor prazo possível, observadas, em qualquer hipótese, as condições de segurança e a regulamentação aeronáutica aplicável.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto, considerando tratar-se de serviço único, cujas parcelas de mobilização, hora de voo e desmobilização são complementares e integram uma mesma operação, além do quantitativo limitado de horas de voo estimado para a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, de forma satisfatória, os serviços do objeto deste Termo de Referência.

5.2 Nos atestados de capacidade técnica deverão constar os seguintes dados:

a. Identificação da empresa emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço ou outro meio que possa identificá-la;
b. Características e localização dos serviços executados;
c. Tempo de execução dos serviços, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi ou está sendo executado a contento.
d. Responsável pela emissão do atestado.

5.3 O licitante pode disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.4 Cópia da Outorga da Autorização para Operar expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

5.5 Cópia do Certificado de Operador Aéreo – COA, acompanhado de suas respectivas Especificações Operativas (EO) completas e atualizadas, que demonstrem a autorização para exploração do serviço correspondente ao objeto desta licitação, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, de acordo com as regras vigentes (RBAC 135);

5.6 Seguro de Responsabilidade do Transportador Aéreo (RETA), nos termos da legislação e normas vigentes da ANAC, para cobertura obrigatória de tripulantes, passageiros, bagagens, carga e terceiros/bens no solo, comprovado mediante apresentação da apólice ou certificado de seguro em vigor, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do prêmio;

5.7 Relação das aeronaves alocadas na Ata de Registro de Preço;

5.8 Declaração de Disponibilidade das aeronaves na relação anterior, bem como Certificados de Operacionalidade emitido pela ANAC (Comprovação de Registro da(s) aeronave(s), Certidão de Matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade;

5.9 Se o objeto for de terceiros apresentar declaração ou contrato do proprietário informando sua disponibilidade da aeronave para a realização dos serviços de

acordo com as condições exigidas no presente Termo de Referência, apresentando também Certificado de Operacionalidade emitido pela ANAC.

5.10 Cópia do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA) de cada aeronave indicada para a execução dos serviços, emitido eletronicamente pela ANAC, devidamente válido e com status "Aeronavegável";

5.11 – Cópia de Licença de Estação da Aeronave emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.12 Comprovação de que a empresa licitante encontra-se em situação REGULAR no sistema oficial de consulta de Táxi Aéreo ("Voe Seguro") da ANAC, demonstrando a autorização ativa para a prestação do serviço objeto desta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPS

6.1 Não se aplica, pois o valor estimado para a contratação ultrapassa o previsto pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Considerando que o objeto é integralmente executável por empresa já atuante no mercado, não será permitida a participação de consórcios.

8. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a característica da contratação não será permitido a subcontratação para execução dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir a Política de Sustentabilidade da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE (Política de Sustentabilidade disponível em:

http://www.portodesantos.com.br/comunidade-sustentabilidade/sustentabilidade/nucleo-ambiental/politica-de-sustentabilidade);

9.2 Dar preferência a fornecedores e aquisições locais, quando aplicável, seguindo princípios de responsabilidade social, com foco na inclusão e diversidade na força de trabalho, combate ao trabalho infantil e forçado e respeito aos direitos humanos;

9.3 A CONTRATADA deverá garantir que os combustíveis utilizados nas aeronaves sejam adquiridos de distribuidores ou revendedores de combustíveis de aviação devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e atendam às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos pela regulamentação vigente, mantendo documentação comprobatória disponível para apresentação à CONTRATANTE, quando solicitada;

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, as informações necessárias à quantificação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) decorrentes das operações realizadas no âmbito do contrato, considerando parâmetros como horas de voo, tipo e consumo de combustível e demais dados disponíveis, visando à sua inclusão no Inventário Corporativo de Emissões de GEE da APS, conforme metodologia do GHG Protocol ou outro referencial técnico adotado pela CONTRATANTE. Sempre que operacionalmente viável e sem prejuízo à segurança de voo e às exigências regulatórias aplicáveis, deverão ser priorizadas práticas que favoreçam maior eficiência operacional e redução das emissões;

9.5 Promover ações internas de conscientização ambiental junto aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, com foco em boas práticas como gestão de resíduos (perigosos e não perigosos), uso racional de água e energia, prevenção de contaminação e armazenamento seguro de produtos;

9.6 Sugere-se o engajamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sempre que aplicáveis à sua atividade, incentivando a participação e interação de seus associados e clientes com o tema;

9.7 A CONTRATADA deverá assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da operação e manutenção das aeronaves utilizadas na prestação dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados ou contaminados, embalagens, materiais absorventes, filtros, estopas e demais materiais contaminados, observando seu adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, mantendo os respectivos registros e comprovantes de destinação para apresentação à CONTRATANTE, quando solicitado;

9.8 A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção e resposta a emergências durante o manuseio e abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos com potencial de contaminação, de modo a prevenir vazamentos e impedir a contaminação do solo e das águas, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

9.9 O atendimento das informações e obrigações, quando possíveis, relacionadas a este item, deverão ser tratadas diretamente com a área de Meio Ambiente da APS, setor responsável por esse assunto.

10.DA ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

10.1 A composição do custo estimado da contratação foi realizada através de pesquisa de mercado com empresas que prestam o tipo de serviços descritos no Termo de Referência.

10.2 . O Critério de Julgamento será pelo menor preço Global, porém a proposta comercial deverá conter a planilha de custo detalhada, conforme disponibilizada no anexo II do presente instrumento.

11.DO REAJUSTE E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1 Caberá reajustamento dos preços registrados pelo índice IPCA/IBGE, com marco inicial na data da apresentação da proposta e periodicidade anual.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 A vigência e execução será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogar até o limite estabelecido em lei.

12.2 A vigência e execução da ATA de Registro de Preço se iniciará na data de sua publicação.

12.3 No caso de renovação da Ata de Registro de Preço, a área gestora deverá comprovar sua vantajosidade considerando o quantitativo remanescente .

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As medições ocorrerão por viagem por meio de empreitada por preço unitário, compondo: taxa de mobilização e desmobilização unitária por viagem e horas de voo efetiva (variável), admitida a medição proporcional em frações decimais de hora e despesa aeroportuárias de pouso/decolagem e embarque e desembarque.

13.2 A apresentação da medição deverá ser por planilha individual de cada viagem levando em consideração a data, hora, local, taxas de embarque/desembarque ou pouso e decolagem, quando cabível, no modelo da planilha de custo apresentado no momento da licitação.

13.3 O valor de mobilização e desmobilização será pago pelo valor de uma unidade por cada viagem praticada.

13.4 As taxas, por se tratarem de despesas reembolsáveis, somente serão restituídas mediante comprovação pela CONTRATADA, devendo o documento apresentado guardar correspondência com o local, a data e o horário da viagem.

13.5 Para as horas de voo a CONTRATADA deverá comprovar o tempo efetivamente voado mediante apresentação dos registros constantes do Diário de Bordo da aeronave, acompanhados, quando existentes e necessários à

individualização dos horários de decolagem e pouso, de outros registros operacionais oficiais ou obrigatórios mantidos nos termos da regulamentação aeronáutica aplicável, que permitam a conferência objetiva pela fiscalização.

13.6 A documentação apresentada deverá permitir à fiscalização identificar de forma inequívoca, no mínimo, a aeronave utilizada, a origem e o destino da viagem e os horários efetivos de decolagem e pouso considerados para fins de medição contratual.

13.7 Não integrarão o tempo de voo faturável os períodos correspondentes à mobilização da aeronave, preparação para o voo, acionamento ou funcionamento dos motores em solo, espera para decolagem, embarque ou desembarque de passageiros, bem como quaisquer períodos posteriores ao pouso.

13.8 Os pagamentos serão efetuados por viagem, de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente, podendo ser suspensa a contagem do prazo para pagamento caso a fiscalização identifique a ausência de documento comprobatório necessário à análise e validação do faturamento.

13.9 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço, serão considerados somente o quantitativo remanescente, mantendo os valores homologados, cabendo reajuste pelo índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, quando pertinente.

13.10 A CONTRATADA antes de emitir sua Nota Fiscal, deverá encaminhar pré-faturamento, contendo demonstrativo dos custos conforme estabelecido, juntando os documentos comprobatórios para análise e aprovação do fiscal de contrato.

13.11 O fiscal de contrato terá 01 (um) dia útil para analisar toda documentação, contados no dia posterior a data do recebimento de todos os documentos e demonstrativos.

13.12 Após a análise da fiscalização do contrato, esta emitirá parecer com as divergências apontadas na medição sendo solicitado correção, reabrindo o prazo estabelecido no item anterior, ou sua anuência para emissão da nota fiscal.

13.13 Após anuência do fiscal a CONTRATADA deverá seguir o rito estabelecido no contrato.

14.DA GARANTIA

14.1 Considerando as características do objeto, esse item não se aplica garantia destinada ao objeto, prevalecendo a garantia contratual, no que couber.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a. Nomear gestor e fiscal, que ficarão incumbidos do acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo sustar, recusar, exigindo cópias dos documentos comprobatórios para a quitação dos serviços executados;
b. Comunicar oficialmente quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços;
c. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado, de forma a não retardar o prazo, para que a empresa cumpra suas obrigações;
d. Definir previamente os itinerários de operação, informando a CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias, ressalvadas as situações previstas no item 3.12.3;
e. Prover apoio logístico nos locais de embarque e desembarque, quando necessário;
f. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato, justificando a razão da recusa;
g. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto;
h. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Caberá a CONTRATADA as seguintes obrigações:

a. Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços registrados, nos termos deste Termo de Referência e das legislações vigentes;

b. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

c. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início da execução dos serviços:

 i. Certificações e documentos obrigatórios da Tripulação, conforme mencionado no item 3;

 ii. Certificações e documentos obrigatórios da(s) aeronave (s), conforme mencionado no item 3.

d. Substituir imediatamente a aeronave e tripulação quando impossibilitados da execução dos serviços;

e. Em caso de substituição de aeronave ou tripulação, encaminhar os documentos e certificações obrigatórias para a fiscalização do contrato validar;

f. Indicar preposto e mantê-lo disponível para atendimento da APS, em horário comercial, com autonomia para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

g. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus tripulantes, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à APS ou a terceiros;

h. Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

i. Responsabilizar-se pelos tributos, impostos, encargos e demais obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado;

j. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação assumidas no momento do certame;

k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta;
m. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.
n. Fornecer ao Fiscal de Contrato todos os documentos relativos à prestação de serviços, como demonstrativos de viagem aérea contendo dia, hora de embarque e desembarque, passageiros transportados, entre outras informações;
o. Emitir relatórios de serviços executados conforme solicitação da fiscalização.
p. Operar em conformidade com todas as normas de regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Departamento de Controle de Espaço Aéreo DECEA e demais autoridades aeronáuticas.

17.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A gestão do contrato deverá notificar a CONTRATADA formalmente da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços registrados, fixando prazo para a sua correção.

17.2 Caberá a gestão do contrato:

a. Anuir ou não os apontamentos do fiscal de contrato nas medições e encaminhar as faturas para pagamento;
b. Aplicar ou propor sanções administrativas, de acordo com sua alçada;

c. Realizar reuniões com a empresa CONTRATADA, a fim de dirimir conflitos entre a fiscalização e preposto;

d. Outras atividades pertinentes a função.

17.3 O fiscal de contrato, no curso de suas atribuições poderá:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;

b. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

c. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da APS ou de seus agentes e prepostos.

17.5 É dever da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

18.DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A Matriz de Risco está definida no Anexo I do presente Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA será punida com as sanções administrativas previstas na legislação quando no decurso da Ata de Registro de Preço ocorrerem falha na execução;

19.2 Quanto a falha de execução da Ata de Registro de Preço será medida de acordo com o grau de infração, descrição e incidência:

Tabela 1

Item	Descrição	Pontuação da Infração	Incidência
1	Permitir a presença de tripulação sem identificação	1	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de entregar ou entregar em atraso esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato.	1	Por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade ou de forma paliativa.	2	Por ocorrência
4	Deixar de substituir tripulação que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
5	Deixar de cumprir os horários de serviços estabelecidos neste Termo de Referência ou determinado pela gestão do contrato	3	Por ocorrência
6	Atrasar a viagem, quando a CONTRATADA der causa, comprometendo a agenda das Autoridades sem motivação plausível	4	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços registrados;	5	Por dia e por viagem

8	Recusar-se a executar os serviços determinado pela Fiscalização, salvo motivo justificado e anuído pela gestão da Ata de Registro de Preço.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar as autorizações e certificações obrigatórias de tripulantes e aeronave	6	Por dia
11	Deixar de atender normativos da ANAC e/ou DECEA	6	Por ocorrência
12	Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na ATA de Registro de Preço por dois dias seja ele consecutivos ou não.	6	Por ocorrência
13	Deixar de manter documentação de habilitação atualizada	6	Por dia

Tabela 2

Grau da Infração isolado ou somado	**Percentual de multa por ocorrência de infração correspondente ao valor do serviço solicitado**	**Em caso de reincidência da ocorrência do item terá acréscimo de percentual de multa**
1 ponto	Advertência	0,5%
2 pontos	0,5%	0,5%
3 pontos	1%	0,5%
4 pontos	2%	1%
5 pontos	3%	1%
Igual ou acima de 6 pontos	4%	1%

19.3 O valor da multa estipulada na Tabela 2 será descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.3.1 Se ainda assim, os valores forem insuficientes fica a CONTRATADA obrigada a recolher a devida importância no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

19.4 Sem prejuízo das multas e demais sanções administrativas, a Ata pode ser rescindida por inexecução parcial quando aplicadas:

- ✓ Mais de 2 multas de grau 6 isoladamente;
- ✓ Mais de 3 multas de grau 5 isoladamente;
- ✓ Mais de 4 multas de grau 4 isoladamente;
- ✓ Mais de 5 multas de grau 3 isoladamente;
- ✓ Mais de 6 multas de grau 2 isoladamente;
- ✓ Mais de 7 advertências/multas de grau 1 isoladamente;
- ✓ Mais de 10 advertências/multas de qualquer grau acumuladamente.

19.5 Para todos os tipos de infração será garantida a ampla defesa e o contraditório em 10 dias úteis.

19.6 Para as sanções descritas neste item a CONTRATADA ficará sujeita ainda a ações de responsabilidade civil e criminal.

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 **Da Proposta Comercial**

20.1.1 A proposta deverá ser apresentada pelos valores fixos: mobilização e desmobilização, e valor variável de horas de voo (permitindo o uso de frações – minutos), conforme o ANEXO II do presente documento;

20.1.2 O valor de mobilização compreenderá os custos necessários à preparação e ao posicionamento da aeronave até o local definido para início da viagem.

20.1.3 Para horas de voo será contabilizada o tempo a partir da decolagem do local de origem até o pouso do destino da viagem solicitada pela APS;

20.1.4 Para a despesa reportada no item anterior não serão computadas eventuais período de embarque e desembarque, sendo estes custos absorvidos pela Contratada no item de mobilização e desmobilização;

20.1.5 Para os custos de desmobilização deverão ser efetivados de acordo com a estratégia comercial da empresa, seja ela deixar a aeronave hangariada em solo de Santos ou São Paulo ou mesmo o retorno a sua base;

20.1.6 As taxas de embarque e desembarque eventualmente incorridas serão reembolsadas à Contratada pela APS mediante apresentação de comprovante original emitido pelo operador aeroportuário, e não comporá o custo da contratação.

20.1.7 É vedada a incidência de qualquer margem de lucro sobre essas taxas.

20.1.8 As licitantes deverão contemplar em sua formação de preço todos os itens necessários à adequada realização dos serviços tipo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e taxas (ressalvadas as taxas previstas neste Termo de Referência como despesas reembolsáveis) custos indiretos, lucro, entre outros, não cabendo qualquer ajuste na proposta por ausência de item não precificado, exceto no caso de reequilíbrio financeiro devidamente comprovados.

20.1.9 Não será objeto de reequilíbrio financeiro o valor da simples flutuação diária do dólar, sendo esta já conhecida como habitual de mercado.

20.1.10 O orçamento estimativo será sigiloso, sendo este divulgado logo após finalização da etapa de lance e negociação.

20.2 Orçamento

20.2.1 O orçamento da presente contratação está previsto no Programa de Dispêndio Global – PDG desta Autoridade Portuária.

21. DATA, LOCAL e ASSINATURA

O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Regulamento Interno de Licitações – RILC e demais legislação vigente.

Santos, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSE VAZ MASSON:29764388892
Assinado de forma digital por ALEXANDRE JOSE VAZ MASSON:29764388892
Dados: 2026.10.09 10:15:45 -03'00'

Alexandre José Vaz Masson
EP Administrador - GESER

BRUNO ALVES MINUTI:33755778858
Assinado de forma digital por BRUNO ALVES MINUTI:33755778858
Dados: 2026.10.09 11:10:42 -03'00'

Bruno Alves Minuti
Assistente Pleno - GESER

ADRIANA ANDREA DE SOUZA FERREIRA:25713202895
Assinado de forma digital por ADRIANA ANDREA DE SOUZA FERREIRA:25713202895
Dados: 2026.10.08 18:18:30 -03'00'

Adriana Andréa de Souza Ferreira
Supervisora - GESER

APROVO o presente Termo de Referência e estou de acordo com as informações nele prestadas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE DE MELO BACCI
Data: 08/10/2026 20:46:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique de Melo Bacci
Gerente GESER

CLAUDEMIR ANDREO ALLEDO:05164785838
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR ANDREO ALLEDO:05164785838
Dados: 2026.10.09 07:16:22 -03'00'

Claudemir Andreo Alledo
Superintendente SUAFI

ANEXO I – Matriz de Risco

RISCO SUPORTADOS PELA CONTRATADA				
ITEM	**RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**
1	Erro na elaboração da proposta.	➢ Proposta má elaborada.	➢ Custos adicionais; ➢ Atraso no fornecimento dos serviços.	Não
2	Restrição em função de documentos da CONTRATADA.	➢ Não apresentação dos documentos; ➢ Gestão de documentos inadequada.	➢ Irregularidade no fornecimento dos serviços; ➢ Nota fiscal sobrestada; Prorrogação do prazo de pagamento.	Não
3	Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA.	➢ Problemas de fluxo caixa;	➢ Paralisação na entrega dos serviços; ➢ Rescisão contratual.	Não
4	Possibilidade de falência da CONTRATADA.	➢ Má gestão ou falta de recursos financeiros.	➢ Paralisação do fornecimento dos serviços.	Não
5	Não reconhecimento de impostos.	➢ Empresa deixar de recolher impostos	➢ Multas; ➢ Juros; ➢ Execução fiscal. ➢ Descumprimento Contratual.	Não

RISCO SUPORTADOS PELA CONTRATADA				
ITEM	**RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**
6	Reclamações trabalhistas envolvendo o objeto do contrato.	➢ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança no Trabalho; ➢ Não pagamento dos direitos trabalhistas.	➢ Custos adicionais. ➢ Descumprimento contratual.	Não
7	Administração ineficiente da CONTRATADA.	➢ Alocação de equipe inexperiente ou com perfil inadequado;	➢ Fragilidade na execução de contrato ➢ Risco de acidente	Não
8	Indisponibilidade técnica ou operacional da aeronave ou da tripulação por fato imputável à CONTRATADA.	➢ manutenção preventiva ou corretiva; ➢ falha técnica; ➢ ausência ou indisponibilidade de tripulante; ➢ perda ou vencimento de habilitação/certificação; ➢ deficiência de planejamento operacional. ➢ Indisponibilidade de pouso ou decolagem	➢ necessidade de substituição imediata de aeronave ou tripulação; ➢ atraso ou impossibilidade da viagem; ➢ aplicação das sanções previstas no TR quando cabível.	Não

9	Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA.	➢ Segurança inadequada na execução dos fornecimentos; ➢ Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho.	➢ Atraso na execução dos serviços. ➢ Descumprimento contratual	Não
10	Interposição de paralisação nos serviços por Órgãos Ambientais.	➢ Necessidade de atendimento a novas condicionantes ambientais ou programas ambientais.	➢ Paralisação e atraso na execução dos serviços	Não
11	Alteração do enquadramento tributário da CONTRATADA	➢ Mudança de regime tributário decorrente de faturamento, opção empresarial, alteração de atividade ou demais condições próprias da empresa.	➢ Aumento dos custos tributários da CONTRATADA.	Não
12	Falha de comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA.	➢ Não atendimento à matriz de comunicação do contrato; ➢ Não formalização das comunicações.	➢ Prejuízos nas atividades.	Não

RISCO SUPORTADOS PELA CONTRATANTE				
ITEM	**RISCO**	**CAUSA**	**CONSEQUÊNCIA**	**POSSIBILIDADE DE ADITIVO**
1	Ocorrência de evento alheio à vontade das partes que impeça ou interrompa a realização da viagem, inclusive condições meteorológicas adversas, restrições operacionais ou de tráfego aéreo, indisponibilidade superveniente do local de pouso/decolagem ou determinação de autoridade competente.	➢ condições meteorológicas adversas; ➢ fechamento ou restrição de aeroporto/heliponto; ➢ restrição de espaço aéreo; ➢ determinação de autoridade aeronáutica ou competente; ➢ outros eventos de caso fortuito ou força maior não imputáveis à CONTRATADA.	➢ Atraso e/ou paralisação dos serviços. ➢ Aplicação das regras de remuneração previstas no item 3.13 do Termo de Referência, conforme o momento da ocorrência do evento, podendo haver reagendamento da missão, quando cabível.	Não
2	Mudanças tributárias.	➢ Extinção de quaisquer tributos, benefícios tributários ou encargos legais que aumentem ou reduzam os custos dos insumos e serviços. ➢ Criação de quaisquer tributos ou encargos legais que aumentem ou diminuam os custos dos serviços. ➢ Alteração a menor do enquadramento tributário, em razão do resultado ou da mudança de atividade empresarial.	➢ Alteração no preço dos serviços para mais ou para menos, a depender do cenário estabelecido. ➢ Custos adicionais ou Receitas adicionais, a depender do cenário	Sim

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇO

Planilha de Preços

Estimativa de Custo a Contratar				Preço unitário	Valor Total
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant/ média unitária**		
1	Custo de Mobilização	Por acionamento/ viagem	48		**0,00**
2	Hora de Voo	hora voada	24		**0,00**
3	Custo de Desmobilização	por viagem realizada	48		**0,00**
A	**Valor Total**			**0,00%**	**0,00**

Taxas e Tarifas Reembolsáveis			Quant/ média unitária	Valor Unitário	Valor Total
B	Taxa de Embarque/ Desembarque/ pouso e Decolagem/ Prmanência, entre outras a ser reembolsadas pela APS	reembolso	96	**R$ 3.000,00**	**R$ 288.000,00**

Valor global da contratação A + B	**288.000,00**

Modo de Preenchimento :
Preencher os valores da célula de Preços unitários (Item 1 a 3), conforme definição de despesas descritas abaixo.
As demais células possuem fórmulas e serão atualizadas automaticamente
O valor Constante no quadro de Taxas e Tarifas reembolsáveis é o valor orçamentário máximo dessas despesas a ser reembolsada pela APS

1. Custo de Mobilização: valor único e fixo por acionamento, correspondente aos custos necessários à disponibilização da aeronave no local definido para início da viagem. O valor deverá contemplar os custos operacionais ordinários necessários à preparação e ao posicionamento da aeronave até o ponto de embarque.

2. Hora de voo: valor variável correspondente ao tempo efetivamente voado pela aeronave na execução da viagem solicitada, admitida a medição proporcional em frações decimais de hora, conforme registro operacional/documento de voo definido no Termo de Referência

3. Custo de Desmobilização: valor único e fixo por viagem solicitada, destinado à cobertura dos custos de desmobilização decorrentes do encerramento da operação contratada. A composição desse valor deverá observar a estratégia operacional e comercial da licitante, não estando vinculada necessariamente ao retorno da aeronave à sua base de origem.

A. Somatório das despesas do item 1 a 3

B. Taxa de Embarque/ Desembarque/ pouso e Decolagem/ entre outras: Valor fixo disponibilizado pela APS para fins de reembolso da Contratada de taxas referente a viagem. Cabe informar que esse valor orçamentário é fixo e será revertido a Contratada no valor do demonstrativo formal da despesa consolidada.

ANEXO III
Modelo de Ordem de Serviço para Acionamento de Helicóptero

Autoridade Portuária de Santos S.A.

Ordem de Serviço nº _____/202X

Data de Emissão: ____/____/202X

Solicitante: _____

Matrícula/Setor: _____

Contato (telefone/email): _____

1. Finalidade

Transporte de Autoridades Ministeriais em missão institucional

2. Agenda Institucional

Informar/relacionar a agenda Institucional atrelada à solicitação do transporte

3. Dados

a. Ida

Data prevista de realização: ____/____/202X

Horário estimado de decolagem: _____

Ponto de partida: _____

Destino(s): _____

Tempo estimado de voo: _____ horas

Quantidade de passageiros: _____

b. Volta

Data prevista de realização: ____/____/202X

Horário estimado de decolagem: _____

Ponto de partida: _____

MINISTÉRIO DE PORTOS E
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos-SP, Brasil. Tel.: 55 (13) 3202.6565
www.portodesantos.com.br

Destino(s): _____

Tempo estimado de voo: _____ horas

Quantidade de passageiros: _____

4. Relação de Passageiros

Nome Completo	Cargo/Função	Documento de Identidade	Tel. de Contato

5. Aprovação

Responsável pela Autorização:

Nome: _____

Diretor Presidente ou Profissional Designado: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/202X

Observação: O preenchimento desta Ordem de Serviço é obrigatório para cada acionamento de voo e deverá ser entregue à contratada com mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias da hora da viagem, salvo situações emergenciais formalmente justificadas.

Para fins de execução, medição e faturamento, cada trecho entre o ponto de origem e o respectivo destino será considerado uma viagem independente, compreendendo mobilização, tempo efetivamente voado entre decolagem e pouso e desmobilização.

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE VOO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE VOO – TRANSPORTE AÉREO POR HELICÓPTERO

1. Dados da Aeronave e da Tripulação:

• Tipo da Aeronave: _____

• Matrícula: _____

• Nome do Piloto: _____

• Nome do Copiloto: _____

• N.º das Habilitações ANAC: _____

2. Dados do Voo Executado:

• Data do Voo: ____/____/_____

• Horário de Decolagem: _____h_____min

• Horário de Pouso: _____h_____min

• Duração Total do Voo: _____h_____min

• Local de Origem: _____

• Local de Destino: _____

3. Passageiros Transportados:

Nome	Cargo/Função	Instituição

4. Declaração de Conformidade do Serviço:

Declaro, sob minha responsabilidade, que o serviço foi executado conforme contratado, dentro das normas técnicas e operacionais estabelecidas no contrato vigente.

5. Assinaturas:

Representante da CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Representante da APS (Acompanhamento/Atesto):

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____